CONSÓRCIO PÚBLICO PARA
GESTÃO INTEGRADA

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

O CPGI – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das despesas do Consórcio para pagamento de combustível, alimentação, viagens e outras despesas que não podem ser previamente empenhadas.

CONSIDERANDO a necessidade de antecipação financeira para o pagamento das despesas acima mencionadas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que a prestação de contas referente à antecipação das despesas para os gastos com custeio será apresentada no término do valor do gasto numerário ou no prazo máximo de 3 (três) meses;

§1º a prestação de contas será encaminha à Contabilidade, devendo as notas de empenho ser anexadas, e, caso haja alguma inconformidade técnica, nota explicativa também deverá ser anexada.

Art. 2º Fica determinado o valor de R$700,00 (setecentos reais/mês) por mês para gastos com combustível.

Art. 3º Fica determinado o valor de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o custeio de viagem integral, nesta englobando-se hospedagem, alimentação e serviço de transporte (táxi – estacionamento);

Parágrafo Único - em caso de viagem parcial (ida e volta), fica determinado o valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) para o custeio de estacionamento, pedágio e alimentação.

Art. 4º Os valores constantes nesta Resolução serão anualmente atualizados, tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de 5 de maio de 2017.

Andradas, 05 de maio de 2017.

José Tarciso Raymundo
Presidente - CPGI